

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG

RESOLUÇÃO Nº 01 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

ATRIBUI RESPONSABILIDADES
PELOS BENS PATRIMONIAIS
AFETOS À CÂMARA MUNICIPAL.

A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, tendo em vista o art. 1º, da Portaria da Presidência nº 234, de 13/11/2012;

RESOLVE:

1 – Atribuir responsabilidades pelos bens do patrimônio público do município de Rio Pomba afetos à Câmara Municipal.

2 - Para os fins desta resolução, considera-se:

- a) Sala de comissões: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado prioritariamente à realização de reuniões de comissões e vereadores;
- b) Plenário da Câmara: parte do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado à realização das sessões plenárias;
- c) Sala do Coordenador do Legislativo: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado prioritariamente à realização das atividades do servidor Coordenador do Legislativo;
- d) Sala da Contabilidade: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado prioritariamente à realização das atividades da servidora Coordenadora da Contabilidade;
- e) Sala da Presidência: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado prioritariamente ao uso da Presidência da Câmara;
- f) Salão do público: parte do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado ao uso do público em geral, englobando os banheiros e o hall de entrada;
- g) Sala de arquivo: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado ao arquivamento de documentos e equipamentos, constituindo-se de duas salas;

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG

- h) Copa e cozinha: recinto do imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal destinado às atividades inerentes ao nome;
- i) Bens cedidos em comodato: bens oficialmente cedidos a órgãos ou entidades.

3 – Ficam sob a responsabilidade do servidor lotado no cargo de Coordenador do Legislativo todos os bens catalogados nos locais:

- a) Sala de comissões;
- b) Plenário da Câmara;
- c) Sala do Coordenador do Legislativo;
- d) Bens cedidos em comodato.

4 – Ficam sob a responsabilidade da servidora lotada no cargo de Coordenadora da Contabilidade todos os bens catalogados nos locais:

- a) Sala da Contabilidade;
- b) Sala da Presidência.

5 – Ficam sob a responsabilidade da servidora lotada no cargo de Assessora Legislativa todos os bens catalogados no local:

- a) Salão do Público.

6 – Ficam sob a responsabilidade da servidora lotada no cargo de Encarregada de Serviços Gerais todos os bens catalogados nos locais:

- a) Sala de arquivo;
- b) Copa e cozinha.

7 – Os servidores responsabilizados pelos bens patrimoniais observarão fielmente as disposições dos itens 4, 5 e 6 da Portaria da Presidência nº 234, de 13/11/2012.

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG

8 – Consideram-se parte integrante desta resolução as fichas demonstrativas da relação de bens existentes em cada local, as quais serão assinadas pelo servidor responsável e atualizadas a cada entrada ou saída de bens.

9 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 16 de maio de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente

LUCIENE DE PAULA OLIVEIRA

SUELLEN SENRA SARAIVA